

Contrato nº: 27/2026**Processo nº: 2026-C6209****Pregão Eletrônico nº: 07/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLACAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Srª **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº, Parque Industrial II.km 525, CEP: 17.604-830, Tupã-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.592.525/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Samir Renato Ferrão**, brasileiro, empresário, CPF sob nº 373.726.388-44, ajustam o presente contrato para **FORNECIMENTO DE PLACAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS**, conforme especificações, quantidades estimadas no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2026-C6209 e do Pregão Eletrônico nº 07/2026**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 10/06/2026, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, POSTE DE**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

AÇO GALVANIZADO E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e preços unitários e totais constantes na Proposta Comercial da Contratada, Anexo II deste instrumento.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 57.696,58(Cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme preços unitários e totais constantes na proposta comercial da contratada.

2.2 – No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, atestado o recebimento dos materiais pelo Gestor do Contrato.

3.1.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo empregado designado para receber o produto.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e conforme entrega parcelada dos materiais.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **09/07/2026** e término em **08/07/2028**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4.2 Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada deverá estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

4.3 – Fica resguardado o prazo de garantia dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Terminal Rodoviário de Vitória Prof.^a Waldeth Nunes Theodoro - Av. Alexandre Buaiz, 350 - Ilha do Príncipe, Vitória - ES, 29020-300, em horário de expediente: das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

6.2. A entrega será de forma parcelada, em conformidade com os pedidos de solicitação de materiais que serão encaminhados pela Gerência de Planejamento da CETURB/ES, por e-mail. Estima-se que serão realizados 02 pedidos de solicitação de materiais, exceto o lote 3 que será entregue em um único pedido.

6.3. O prazo de entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação de material

enviado pela CETURB/ES, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.4. O gestor do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo a substituição por outros novos.

6.5. A Contratada deverá realizar a troca dos materiais que apresentarem defeito, identificados pela CETURB/ES no recebimento provisório, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

4.6. A fabricação dos materiais deve obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, através das NBRs específicas.

6.5. As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora.

6.6. O ato de recebimento do produto contratados, não importa em sua aceitação.

6.7. Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.8. Os materiais serão recebidos em estrita observância as especificações contidas o termo de referência conforme a metodologia descrita a seguir:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.10. – A CETURB/ES designará empregado, formalmente, responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



- b) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em linha de fabricação, devidamente embalados e com manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa;
- c) Entregar os produtos no prazo e local definidos, assumindo integralmente as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da entrega;
- d) Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou não atendam às especificações exigidas, sem ônus para a CETURB/ES;
- e) Garantir o atendimento técnico durante o período de garantia, assegurando mão de obra e peças de reposição necessárias às manutenções corretivas;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CETURB/ES qualquer vínculo com os empregados ou prepostos da Contratada;
- h) Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente durante o fornecimento e descarte de materiais, observando as boas práticas de sustentabilidade;
- i) Informar imediatamente à CETURB/ES qualquer fato que possa comprometer a entrega, qualidade ou funcionamento dos equipamentos;
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens públicos, particulares ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- k) E demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar a gestão e fiscalização do contrato, por meio dos empregados formalmente designados;
- b) Receber e conferir os equipamentos entregues, observando as especificações técnicas e quantitativos definidos;
- c) Notificar formalmente a Contratada em caso de irregularidades na entrega, qualidade, prazos ou outras não conformidades;
- d) Rejeitar produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos e solicitar sua substituição no prazo fixado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento do contrato;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CETURB/ES e do instrumento contratual;
- h) Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- i) Designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória.
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

§3º Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante poderá realizar a cobrança executando a garantia contratual ou por meios judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

- I - haja interesse da CETURB/ES;
- II - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- II - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- IV - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- V - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- IX - haja autorização da autoridade competente.

10.2. O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;



III - quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

V - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 4º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 6º As alterações previstas nesta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por empregado representante da CETURB/ES nos termos do RILC, que deverá atestar a

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. **Samir Renato Ferrão**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 02 de julho de 2026.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE**

**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CONTRATADA**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas, poste de aço galvanizado e dispositivos de fixação de ponto de parada de ônibus, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo CETURB/ES, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, assim como um estoque de segurança para 12 (doze) meses evitando a falta de materiais, em face do trâmite de um novo termo de referência.

Tabela - Lotes e quantidade de itens			
LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO
1	1	Pç	Placa de ponto de parada
2	2	Pç	Poste de aço galvanizado
3	3	Pç	Dispositivos de fixação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da sinalização do ponto de parada de ônibus como primeiro contato e acessibilidade dos passageiros ao Sistema Transcol e a lei de criação da CETURB nº 3693/84 que dispõe em seu inciso III, art. 6º:

“Art. 6º - A Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV executará atividades e funções do Sistema de Transportes Urbanos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, definido no Art. 2º desta Lei, podendo especialmente:

(...)

III - planejar, implantar e gerenciar a operação de terminais, abrigos, pontos de parada e pátios de estacionamento, destinados aos veículos utilizados nos serviços de transportes públicos de passageiros;

Considerando que a ausência da sinalização dos pontos oficiais de parada de ônibus, causam dúvidas da real localização, assim como conflitos entre os passageiros e operadores do Sistema.

Considerando se tratar de materiais de utilização contínua, necessários para reposição do estoque atual disponíveis para atender às demandas de ampliação dos serviços com novos itinerários, assim como substituição/manutenção dos locais que sofrem com avarias causadas por intempéries, abaloamentos e vandalismo, estima-se a necessidade de um volume médio de 100 placas e acessórios de fixação por ano, sendo que aproximadamente 40% deste volume, são instalados em poste de aço galvanizado.

2026-28LPW4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 16:31 PÁGINA 1/6

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

3. ESPECIFICAÇÃO**3.88: PLACAS****3.1.1 - FABRICAÇÃO**

As placas terão as dimensões de 60 cm x 40 cm, com 02 (dois) furos sendo confeccionadas em chapa de ACM (Alumínio Composto Metalizado) constituída de duas lâminas de 0,21 mm alumínio de cada lado e um núcleo termoplástico maciço a base de polietileno totalizando a espessura total de 3 mm em conformidade com a norma ABNT NBR 16179. As placas deverão ser perfeitamente planas, lisas, sem arranhões, isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

3.1.2 - FACE PRINCIPAL DAS PLACAS

A face principal das placas de sinalização deverá ficar voltada para o fluxo do tráfego, nela fixados em vinil os pictogramas e textos em impressão reflexível, no modelo padrão conforme em ANEXO I ou de arte a ser fornecida pela CETURB/ES para ocasiões específicas.

3.1.3 - VERSO DAS PLACAS

O verso da placa será pintado na cor preto fosco, nela deverá ser impresso ou fixado, identificada com a logomarca da CETURB/ES, mês e ano de fabricação e o nome do fabricante, com dizeres definidos pela empresa contratada e submetida à aprovação prévia da CETURB/ES, conforme o modelo em ANEXO II.

3.2 – LOTE 02: POSTES DE AÇO GALVANIZADO**3.2.1 DOS POSTES DE AÇO GALVANIZADO**

Poste de aço galvanizado por imersão a quente (NBR 6323), nas dimensões 3,20m de comprimento, coluna com diâmetro externo de 50,8mm ("2") e espessura de 2,65mm a 3,00mm, com furação para fixação da placa, haleta anti-giro e tampão ou soldagem em uma das extremidades para evitar infiltração e corrosão.

Para o fornecimento do poste acima especificado, pode ser fornecido a peça inteira sem solda ou cada poste poderá conter exclusivamente uma única solda de emenda, realizada com o emprego do complemento do mesmo material no comprimento máximo de 40 cm, para atingir o comprimento total de 3,20m.

A solda deverá ser executada conforme procedimento qualificado, com preparação adequada da superfície, recomposição da proteção anticorrosiva na área afetada e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.3 – LOTE 03: DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO**3.3.1 - OS DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO SERÃO:**

- a) Parafuso Brocante Sextavado galvanizado com arruela vedação 12 x 1.1/2" (5,5 x 38): cabeça sextavado fabricados em aço galvanizado;
- b) Braquetes: fabricados em chapa galvanizada nº14;
- c) Fitas: fabricadas de aço inoxidável 3/4;
- d) Selos: fabricados em aço inoxidável 3/4.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues no Terminal Rodoviário de Vitória Prof.ª Waldeth Nunes Theodoro - Av. Alexandre Buaiz, 350 - Ilha do Príncipe, Vitória - ES, 29020-300, em horário de expediente: das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

4.2. A entrega será de forma parcelada, em conformidade com os pedidos de solicitação de materiais que serão encaminhados pela Gerência de Planejamento da CETURB/ES, por e-mail. Estima-se que serão realizados 02 pedidos de solicitação de materiais, exceto o lote 3 que será entregue em um único pedido.

4.3. O prazo de entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação de material enviado pela CETURB/ES, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

4.4. O gestor do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo a substituição por outros novos.

4.5. A Contratada deverá realizar a troca dos materiais que apresentarem defeito, identificados pela CETURB/ES no recebimento provisório, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

4.6. A fabricação dos materiais deve obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, através das NBRs específicas.

5. QUANTIDADE DE MATERIAIS**5.1 PLACAS**

Tabela I: Quantitativo de placas:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Placas	Pç	245

5.2 POSTES

Tabela II: Quantitativo de postes:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Poste	Pç	168

2028-28L.PW4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2028 16:31 PÁGINA 3/8

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



5.3 DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO

Tabela III: Quantitativo de dispositivos de fixação:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM
Placas	Pç	245	
Poste de aço galvanizado	Pç	168	
Parafuso brocante sextavado galvanizado com arruela vedação 12 x 1.1/2" (5,5 x 38)	Pç	504	
Braquetes	Pç	204	
Fitas	M	324	
Selos	Pç	204	

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais serão recebidos em estrita observância as especificações contidas neste termo de referência conforme a metodologia descrita a seguir:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

2025-288/PV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2025 15:31 PÁGINA 4/6

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DE AMOSTRA

7.1 A empresa contratada deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados para aprovação da CETURB/ES.

7.2 A CETURB/ES poderá verificar os locais de fabricação e montagem a qualidade dos materiais através de representante por ela indicado.

7.3 A CETURB/ES é reservada o direito de rejeitar, no todo ou em parte, materiais que estiverem em desacordo com o contido nesta especificação ou ainda não forem aprovados através da inspeção pelo seu representante no ato da entrega.

8. GARANTIA**8.1 DAS PLACAS**

As placas deverão manter-se legíveis e de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, quanto a:

- ☐ Garantia da chapa de ACM (Alumínio Composto Metalizado) a resistência, à planicidade e durabilidade na cor e brilho.
- ☐ Aderência dos adesivos de vinil

Essa garantia será contada a partir da data de entrega da placa.

8.2 DOS POSTES

Garantia mínima de durabilidade de 10 (dez) anos para os postes de aço galvanizado. Será contada a partir da data de fornecimento.

8.3 DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO

Os dispositivos de fixação deverão se manter resistente quanto à oxidação durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de fornecimento.

Vitória 02 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Olavo Favoreto Alves - GEPLA / Gerente de Planejamento

Adriano Esteves - GEPLA / Técnico em Transporte

Alencar Pereira - GEPLA / Técnico em Transporte

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

2026-28LUPW4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 16:31 PÁGINA 5/6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALENCAR PEREIRA DO NASCIMENTO NETO

CHEFE DE NÚCLEO

GEPLA - CETURB - GOVES

assinado em 02/02/2026 16:31:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 16:31:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALENCAR PEREIRA DO NASCIMENTO NETO (CHEFE DE NÚCLEO - GEPLA - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-28LPW4>

2026-28LPW4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 16:31 PÁGINA 6 / 6

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



(14) 3722-1420 | samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
 Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, 523 - Distrito Industrial III, Tupã - SP, 17604-830, Caixa Postal: 105

CNPJ: 17.592.525/0001-66 | IE: 697.090.431.116 | IM: 01928740

A
 COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
 CETURB/ES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
 PROCESSO Nº: 2026-C6209
 MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA		
CNPJ	17.592.525/0001-66	IE nº	697.090.431.116
ENDEREÇO	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP		
TELEFONE, FAX, E-MAIL DA EMPRESA - E-MAIL DA LICITANTE PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:	(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br SETOR DE LICITAÇÃO: (14) 99164 4706		
Optante pelo SIMPLES?	Não		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	SAMIR REINATO FERRÃO		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	44.530.652	NACIONALIDADE	Brasileira
		CPF:	373.726.388-44
TELEFONE, FAX, E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 Vila Sevilha – Tupã/SP (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br		
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DOS PAGAMENTOS	BANCO BRADESCO - Agenda 0010 - Conta 26736-8		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas As placas terão as dimensões de 60 cm x 40 cm, com 02 (dois) furos sendo confeccionadas em chapa de ACM (Alumínio Composto Metalizado) constituída de duas lâminas de 0,21 mm alumínio de cada lado e um núcleo termoplástico maciço a base de polietileno totalizando a espessura total de 3 mm em conformidade com a norma ABNT NBR 16179. As placas deverão ser perfeitamente planas, lisas, sem arranhões, isentas de rebarbas ou bordas cortantes.	CN SINAL	UNID	245	R\$ 65,30	R\$ 15.998,50
VALOR TOTAL: R\$ 15.998,50 (Quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)						

CREA SP 2267358-SP | CREA PE 000764752-PE | CREA MS 22149
 CREA SC 190461-3-SC | CREA PR 80578 | CREA MT 53222 | CREA ES 21023
 CREA RS 259766 | CREA MG 0001104977-MG | CREA GO 33056 | CREA BA 0010329781-BA



2026-3HZJLL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/05/2026 16:15 PÁGINA 1 / 4

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



TINPAVI

CNPJ: 17.592.525/0001-66 | IE: 697.090.431/116 | IM: 01928740



(14) 3722-1420



samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br



Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, 523 - Distrito Industrial III, Tupã - SP, 17604-830, Caixa Postal: 105

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Poste de aço galvanizado Poste de aço galvanizado por imersão a quente (NBR 6323), nas dimensões 3,20m de comprimento, coluna com diâmetro externo de 50,8mm ("2") e espessura de 2,65mm a 3,00mm, com furação para fixação da placa, haleta anti-giro e tampão ou soldagem em uma das extremidades para evitar infiltração e corrosão.	CN SINAL	UNID	168	R\$ 186,30	R\$ 31.298,40
VALOR TOTAL: R\$ 31.298,40 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Parafuso Brocante Sextavado galvanizado com arruela vedação 12 x 1.1/2" (5,5 x 38): cabeça sextavado fabricados em aço galvanizado	CN SINAL	UNID	504	R\$ 3,13	R\$ 1.577,52
04	Braquetes: fabricados em chapa galvanizada nº14	CN SINAL	UNID	204	R\$ 19,00	R\$ 3.876,00
05	Fitas: fabricadas de aço inoxidável 3/4	CN SINAL	M	324	R\$ 10,21	R\$ 3.308,04
06	Selos: fabricados em aço inoxidável 3/4	CN SINAL	UNID	204	R\$ 8,03	R\$ 1.638,12
VALOR TOTAL: R\$ 10.399,68 (Dez mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)						

Condições constantes na Proposta Comercial:

- a) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar do aceite desta pela pregoeira;
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos materiais;
- c) A entrega dos materiais obedecerá às orientações dispostas no Termo de Referência, Anexo I e das disposições do Edital.
- d) Efetuaremos a troca dos materiais que não estiverem de acordo com os termos do Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, identificados pela CETURB/ES na entrega dos produtos ou quando estes forem utilizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

CREA SP 2267358-SP
CREA SC 190461-3-SC
CREA RS 259766

CREA PE 000764752-PE
CREA PR 80578
CREA MG 0001104977-MG

CREA MS 22149
CREA MT 53222
CREA GO 33056

CREA ES 21023
CREA BA 0010329781-BA



2026-34ZJLL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/06/2026 16:15 PÁGINA 21/4





CNPJ: 17.592.525/0001-66 | IE: 697.090.431.116 | IM: 01928740

(14) 3722-1420 | samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, 523 - Distrito Industrial III, Tupã - SP, 17604-830, Caixa Postal: 105

DECLARAMOS o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos e para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta e todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação e que estão incluídos nos preços propostos o, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/2021);

Tupã/SP, 10 de junho de 2026.

SAMIR REINATO

FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por

SAMIR REINATO

FERRAO:37372638844

Dados: 2026.06.10 14:43:22 -03'00'

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

SAMIR REINATO FERRÃO

RG Nº 44.530.652

CPF Nº 373.726.388-44

2026-3HZLL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/06/2026 16:15 PÁGINA 3/4

CREA SP 2267358-SP	CREA PE 000764752-PE	CREA MS 22149	
CREA SC 190461-3-SC	CREA PR 80578	CREA MT 53222	CREA ES 21023
CREA RS 259766	CREA MG 0001104977-MG	CREA GO 33056	CREA BA 0010329781-BA



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 02/07/2026 15:03:02 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 02/07/2026 15:08:38 -03:00

SAMIR REINATO FERRÃO
CIDADÃO
assinado em 02/07/2026 16:39:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2026 16:39:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DCVPP8>

Vitória (ES), quinta-feira, 9 de Julho de 2026.

926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, com fulcro no artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 46/94, **RAFAELE SILVA KUHN SILVA**, N.º Funcional **2797321**, para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Ref. **DER-03**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.

EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1826029

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 114 - P, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações.

RESOLVE:

NOMEAR, com fulcro no artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 46/94, **CAMILA DE SOUZA PAULI**, para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, Ref. **DER-04**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.

EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1826030

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 082/2023

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2022-445S6

Forma de Contratação: Edital SO LPI N.º. 004/2023

ID.CidadeS/TCE-ES:

2023.500E0100014.08.0004

Contratado: CONSÓRCIO CCL-MJRE II-DER-ES

CNPJ: 52.201.663/0001-78

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 082/2023, por mais **4** meses, a contar de 27/09/2026 e do prazo de execução por mais **4**, meses, a contar de 13/07/2026, conforme autorização previsto no item Condições Gerais do Contrato - C.Controle de Prazo, na Seção VI. Condições Específicas do Contrato (CEC), CGC 1.1 (u) e (v), mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução na peça #524 que passam a fazer parte do referido contrato. Em razão da prorrogação de prazo previsto no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato n.º 082/2023 ora apostilado, que se encerraria aos 26/09/2026, passará a se encerrar em 26/01/2027.

Assinatura: 08/07/2026.

EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR GERAL DO DER/ES

Protocolo 1825725

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 020/2026

A Diretora Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor e considerando o disposto no processo n.º 2024-CMC0G;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as tarifas dos serviços disponibilizados no Terminal Rodoviário de Vitória, administrado pela CETURB/ES, passando a ter a seguinte composição:

TARIFAS		Valor
TAXA DE EMBARQUE	tarifa única	R\$ 4,06
BANHEIRO	tarifa única	R\$ 2,50
BANHO	sem toalha	R\$ 10,00
	com toalha	R\$ 14,50
ESTACIONAMENTO	1ª hora	R\$ 11,00
	horas adicionais	R\$ 6,50
	diária	R\$ 50,00
GUARDA VOLUMES	tamanho pequeno	R\$ 7,00
	tamanho médio	R\$ 8,50
	tamanho grande	R\$ 10,00
	tamanho extra grande	R\$ 14,50

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 08 de julho de 2026.

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO

Diretora Presidente

Protocolo 1825345

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026 CONTRATO N.º: 27/2026

Contratante: CETURB/ES.

Processo N.º: 2026-C6209 Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico n.º 07/2026

Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Objeto: Fornecimento de materiais de ponto de parada de ônibus.

Valor Total Estimado: R\$ 57.696,58 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09/07/2026.

ID CIDADES TCES/ES: 2026.500E1600007.01.0007

Vitória/ES, 08 de julho de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero

Diretora Presidente

Protocolo 1825270